



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

DECRETO Nº 2.262, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 2.222, de 11 de maio de 2020 que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Porto Vera Cruz/RS e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Protocolo das bandeiras do Modelo de Distanciamento Controlado do estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 582, de 01 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 a serem aplicadas nos estabelecimentos e nos serviços prestados de atividades esportivas ou práticas corporais;

CONSIDERANDO que a região encontra-se há mais de quatorze dias sem bandeira vermelha ou preta;

CONSIDERANDO que o município de Porto Vera Cruz não registrou nenhum óbito por Covid, que todos os 15 casos estão curados e que desde o dia 18 de setembro não foram registrados novos casos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do Art. 2º do Decreto nº 2.222, de 11 de maio de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Porto Vera Cruz/RS e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

II - O funcionamento de quadras esportivas, canchas de bocha, clubes sociais, sedes de bairros e congêneres, fica condicionado ao Protocolo das bandeiras do Modelo de Distanciamento Controlado do estado do Rio Grande do Sul, sendo que as entidades/empresas interessadas em retomar atividades esportivas deverão assinar um Termo de Responsabilidade junto à Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz.

Art. 2º - Ficam revogados os incisos I e III do Art. 2º do Decreto nº 2.222, de 11 de maio de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Porto Vera Cruz/RS e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz, em
13 de outubro de 2020.**

DELFOR BARBIERI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 13 de outubro de 2020.

Giancarlos Tizian
Secretário Mun. de Administração